



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
JOSÉ NILTON FERREIRA PANDELOT**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)**

Lei de Criação nº3.492, de 18-12-1958

Data da instalação: 5-2-1960

Data de instalação do PJe: 15-4-2015

Jurisdição: Juiz de Fora, Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santana do Deserto, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.

Edital de Correição publicado no DEJT da Justiça do Trabalho em 28-8-2020, p. 6.



ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 29-5-2019

Às 13 horas do dia três de setembro de 2019, a Excelentíssima Desembargadora Dra. **Ana Maria Amorim Rebouças**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária Telepresencial por meio da plataforma de videoconferência Cisco Webex, instituída pela Portaria n. 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça no Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora, situado na Avenida Rio Branco nº 1.880 – 2º andar, conforme ATO Nº 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. presentes por meio do sistema eletrônico o MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **José Nilton Ferreira Pandelot**: a Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Adriana campos de paiva; os servidores Alessandra Gervason Reis, Alexandre Delgado Almeida, Ana Paula Ribeiro, Andréia Cristina de Oliveira Richa, Ângelo Fernando da Silva, Carla Soares de Moraes, Celeine Machado Gomes, Charles Souza Neri Coutinho, Daniela Gonçalves Coelho, Elke Moreira Mansur da Silva, Lea Augusta da Silva, Leila Ribeiro Figueiroa, Marcela Hallack Loures, Maria Aparecida Medeiros, Maria Da Consolação Vieira Ferreira, Maria do Carmo Berno Serpa de Moraes, Nilson Jorge de Moraes, Patrícia Novaes Banhato, Paulo Halfeld Furtado de Mendonça, Rosana Romano Ferrari, Sônia Maria Justo; os estagiários Adalberto Mendes Linhares e Paulo Henrique Pina Carpinetti; ausentes os servidores Alexandre Magnus Melo Martins, licença para atividade política, Peristina Pedroso de Matto, Saulo Henrique Jaguaribe Dutra e Ruth Maria Pereira da Silva, em licença médica.

Foro de Juiz de Fora – Quadro de Lotação		
Lotação definida por resolução = 13 servidores	Atribuições	LOTAÇÃO REAL
Lotação definida em face da Movimentação processual 2018 = 13 servidores	Chefe do núcleo	1
	Calculista	5
Lotação atual = 16 servidores	Atermador	2
	Distribuidor	6
	Total servidores	14
	Estagiário	2
Dados da Gestão de pessoas		
Oficiais de Justiça (incluindo ad hoc)	12 oficiais	
12 oficiais		

Obs.: Embora sejam lotados 16 servidores no Núcleo do Foro, dois são agentes de segurança do Tribunal e não prestam serviços para o Núcleo Foro, trabalham na portaria do prédio.



Iniciada a correção no horário acima registrado, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2018	2019	2020 até dia 25-8
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	5.580	6.130	3.208
Média por Vara/dia expediente	4,9	5,4	4,3

No ano de 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 5.580 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.126 foram do procedimento sumaríssimo e 1.858 do procedimento ordinário.

No ano de 2019, apurou-se, que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 6.130 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.402 foram do procedimento sumaríssimo e 2.244 do procedimento ordinário.

No ano de 2020, até o dia 28-8, apurou-se que, em 146 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.208 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.716 foram do procedimento sumaríssimo e 1.175 do procedimento ordinário, dentre as quais 42 reclamações foram atermadas, dessas 4 foram por meio de whatsapp e 1 por e-mail.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2019	2020 – até dia 28-8
Cartas Precatórias recebidas	1.300	481
Média/dia útil/por Vara	1,1	2,0

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2019, 227 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 5.015 autos de processos, média de 22,09 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 4.430



processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 88,33%.

No exercício de 2020, até o dia 28-08, com 146 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 3.374 autos de processos, média de 23,11 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 3.110 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 92,18 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2019	2020 – até dia 28-8
Processos recebidos	5.015	3.374
Média/dia útil	22,09	23,11
Pendentes de cumprimento	585	264
Total	5.015	3.374
Processos solucionados (*)	4.430	3.110
Produção	88,33%	92,18%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que cada calculista atuou, no ano 2019, em média, em 3,66 processos, por dia útil. No ano 2020, até o dia 28/08, a média foi de 4,2 processos por dia útil.

Ano	2019	2020 – até dia 28-8
Média de processos por calculista	3,66	4,2

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 29 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2019	2020 – até dia 28-8
Pendentes ano anterior	213	96
Recebidos	8.495	2.063
TOTAL	8.708	2.159
Distribuídos	8.495	2.063



Devolvidos sem distribuição	5	0
Pendentes de distribuição	5	0
Pendentes de cumprimento	96	255

Obs.: Prolongada a restrição da prática de atos presenciais por oficiais de justiça para o dia 14 de junho de 2020, em razão da superveniência da Portaria CNJ n. 79, de 22 de maio de 2020.

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas da 1ª, 3ª e 5ª Varas do Trabalho são realizadas pelas próprias Varas, por meio de Leiloeiro Oficial. Em 2019, foram realizadas 158 Praças/Leilões para 2ª Vara do Trabalho e para a 4ª Vara do Trabalho. Em 2020, até 28-08, foram realizadas 30 Praças/Leilões para 2ª Vara do Trabalho e para a 4ª Vara do Trabalho, devido à pandemia do COVID-19.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Juiz de Fora as Portaria nº 01/2014, que regulamenta a regras para fechamento de todas as portas e janelas do Prédio Sede e as nºs 01/2016, 01/2017 e 02/2017, que regulamentam e estabelecem atribuições ao Núcleo do Foro com relação à implantação do SUPERFORO.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora, realiza as seguintes tarefas: envia diariamente, via e-mail, para o setor de Postagem Carta – SML/TRT3, as correspondências geradas pelas triagens, pelo foro e por todas as Varas; digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos; atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados; e-Remessa, com inclusão no processo e envio das listagens por e-mail; com inclusão no processo e envio das listagens por e-mail; SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), envio por e-mail; concessão de vista e realização de carga de processos arquivados; e-guia (físico impressão e inserção no Pje) – temporariamente as varas estão fazendo; triagem inicial – análise de regularidade da petição inicial; produção e expedição das notificações iniciais (via correio, mandado ou Edital) e realiza a publicação para o advogado informando sobre a designação de Audiência Inicial, para algumas varas; e-Remessa.

Além dessas, o setor responsável pela maioria das tarefas do Superforo, também atende continuamente, das 8 horas às 18 horas, o público em geral, protocola e lança no PUTTY petições físicas - processos físicos e PJe, quando for o caso, para digitalizar e anexar ao processo; recebe, digitaliza e distribui os processos e Cartas Precatórias vindas de outros órgãos; recebe, distribui e lista toda a correspondência entregue pela ECT, para o prédio; disponibiliza, por tempo parcial, servidor e estagiário para organizar o setor de arquivo, e servidor para fazer a trabalhosa pesquisa de atas de audiências realizadas desde novembro de 2005 e outro servidor para a sustentação oral. Atendimento via e-mail a todas as pessoas interessadas e às varas.

O Setor de Atendimento, Informações e Atermações recebeu as seguintes atribuições do Superforo: atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados.



A Secretaria do Foro, além de todas as tarefas a ela inerentes (gestão de todo o Núcleo do Foro, atendimento aos Exmos. Juizes e usuários e administração dos servidores e terceirizados), presta apoio a todas as atividades do Superforo, quando possível.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de remessa de processos eletrônicos ao 2º grau, encaminhamento e distribuição de cartas precatórias no PJe, produção (impressão e expedição) de intimações e ofícios no PJe, produção de mandados, editais, cartas precatórias e alvarás no Pje.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Juiz de Fora, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

5) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;

6) cumprida a Resolução Conjunta GP/GCR N. 74, de 5-6-2017, alterada pela Resolução



Conjunta GP/GCR N. 88, de 30-10-2017, que tratam da conversão de autos físicos em processos eletrônicos, módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), nas Varas do Trabalho da 3ª Região, observado o Procedimento de Controle Administrativo CNJ 0008654-73.2018.2.00.000, que defere a liminar para suspender as regras estabelecidas no art. 2º da Resolução conjunta em epígrafe e do art. 52 da Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017, facultando ao Tribunal a digitalização das peças dos autos, que por ora, não deverá ser feita pelas partes, observando, ainda, o Ofício Circular N. CR/64/2019;

7) observada a obrigatoriedade de que o contato de urgência das partes e advogados deve ser realizado por e-mail institucional, nos termos do artigo 5º da Portaria Conjunta CR/VCR N. 2, de 20 de março de 2020;

8) cumprida a Resolução Conjunta n. 147, de 13 de julho de 2020, deste Regional, que trata da atermação virtual e o uso do aplicativo WhatsApp Business, este último conforme artigo 7º da referida Resolução Conjunta. OU cumprido o artigo 7º da Resolução Conjunta, n. 147, de 13 de julho de 2020, deste Regional, que trata também do uso do aplicativo WhatsApp Business;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2019:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.



10.1 – MEDIDAS TOMADAS PELA VARA DO TRABALHO NO TOCANTE A CONTINGÊNCIA DO COVID-19:

A unidade organizacional observou as medidas publicadas referentes ao COVID-19, especialmente, a Portaria GP N. 117/2020 deste Regional.


11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 15h15min do dia três de setembro de 2020, em sessão pública telepresencial, nos termos do Edital n. 111/2020, divulgado no DEJT em 28-8-2020, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.


Ana Maria Amorim Reboças
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

MOZART SECUNDINO
DE OLIVEIRA
JUNIOR:30831138

Assinado de forma digital por
MOZART SECUNDINO DE
OLIVEIRA JUNIOR:30831138
Dados: 2020.09.04 10:51:52 -03'00'

Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria